

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 00074 de 23 de novembro de 1984

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

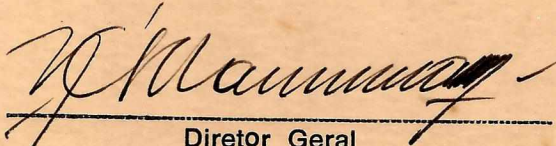
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede gratificação especial, a título de ajuda de custo
às Professoras lotadas em escola de difícil provimento.

PROJETO-DE-LEI nº 29 do Executivo de 30 de outubro de 1984

COMISSÕES DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO / FINANÇAS E ORÇAMENTO / EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARQUIVADO EM: 29/11/84


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 029/84/PGM-CMV Bento Gonçalves, 30 de outubro de 1984.



Senhor Presidente:

É-nos grato cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, passar às suas mãos, para apreciação dessa Egrêgia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 29/84, que "concede gratificação especial, a título de ajuda de custo, às professoras lotadas em escolas de difícil provimento".

Dada a distância em que se localizam algumas escolas municipais, as professoras nelas lotadas empregam uma significativa parcela de seus vencimentos em transporte coletivo, ou mesmo em combustível, quando vêm-se obrigadas a utilizar carros particulares para ministrar suas aulas.

Outras, ainda, pagam pensão, uma vez que torna-se impraticável o deslocamento diário de suas residências até as escolas.

O intuito da Administração Municipal, ao encaminhar este projeto de lei, é ressarcir as professoras dos gastos com transporte, que comprometeram seus salários,

Ao Ilustríssimo Senhor

Doutor OLINTO DE ROSSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
NESTA CIDADE

RECEBEMOS 23 NOV 1984



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

. . .

até a fixação de seu piso salarial. Por isso o pagamento será efetuado de março a outubro, uma vez que a partir de novembro o magistério municipal teve elevado os seus salários.

Entendendo justificada a medida aqui substanciada, manifestamos as expressões de nossa estima e apreço.

ENGº AGRº ORMIZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE

EM REGIME URGÊNCIA

SALA DAS SESSÕES, 22. / 11. / 84.
DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO, ÀS PROFESSORAS LOTADAS EM ESCOLAS DE DIFÍCIL PROVIMENTO.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação especial, no valor de Cr\$...... 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais, a título de ajuda de custo, relativa aos meses de março à outubro do exercício de 1984, às professoras municipais, lotadas em escolas de difícil provimento.

Art. 2º - São classificadas como de difícil provimento as escolas municipais situadas em zona rural, das quais as professoras residam a uma distância superior a três quilômetros (3 Km), e tenham que perfazer o percurso a pé ou a cavalo, ou parte do percurso de ônibus e uma distância superior a três quilômetros (3 Km) a pé.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará na relação das professoras enquadradas na presente lei, para efeitos de confecção das folhas de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

. . .

Art. 4º - A despesa resultante da presente lei será atendida por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroage seus efeitos a contar de 1º de março de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro.

ENGº AGRº 
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após a análise do incluso Projeto-de-lei nº 29, de 30 de outubro de 1984, do Poder Executivo, pelo seu embaçamento jurídico e constitucional, somos de parecer que o mesmo deva merecer aprovação unânime dos Nobres Vereadores.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 28 de novembro de 1984.

Lirio Turri
Vereador LÍRIO TURRI

Enio Benvenuti
Vereador ÊNIO BENVENUTTI

Mercedes Cavalet
Vereadora MERCEDES CVALET

APROVADO
VOTAÇÃO: <u>UNANIMIDADE</u>
<u>EM REGIME URGÊNCIA.</u>
SALA DAS SESSÕES, <u>28.</u> / <u>11.</u> / <u>84.</u>
DATA
<i>[Assinatura]</i> Vereador Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

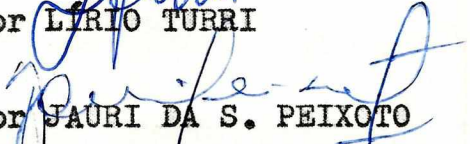
Examinando o incluso Projeto-de-lei nº 29, de 30 de outubro de 1984, do Poder Executivo que prevê uma gratificação de Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) às professoras Municipais, a título de ajuda de custo, quando exercem suas atividades em Escolas de difícil provimento.

Achamos justa a iniciativa do Poder Executivo em procurar ajudar as Professoras Municipais que se dispõem a enfrentar a topografia acidentada de nosso Município, em benefício das crianças que frequentam as escolas localizadas em lugares de difícil acesso. Essas crianças também são bento-gonçalvenses e com o mesmo direito de estudar, Se por fatores de imigração ou fatores econômicos seus progenitores localizaram-se em lugares íngremes não poderão serem vítimas do descuido por parte dos Poderes Constituídos, e de forma idêntica as professoras que enfrentam tal realidade topográfica merecem um reconhecimento numa gratificação. Portanto somos de opinião que deva ser aprovado pela unanimidade dos nobres Vereadores.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 28 de novembro de 1984.

Vereador  ENIO CRISTOFOLI

Vereador  LÍRIO TURRI

Vereador  JAURI DA S. PEIXOTO

APROVADO

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE

EM REGIME DE AGÊNCIA

SALA DAS SESSÕES, 28. / 11. / 84.
DATA


Vereador

Presidente



INFORMAÇÕES E PARECERES

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASS. SOCIAL

Após o estudo do incusso Projeto-de-lei nº 29, de 30 de outubro de 1984, do Poder Executivo, que concede uma gratificação de Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais às professoras municipais que se propõem a lecionar em Escolas localizadas em lugares íngremes e de difícil acesso, de suas residências ou de meios de transporte, achamos justo e louvável que haja um reconhecimento por parte do Poder Executivo concedendo gratificação. É um modo de fazer justiça social para com estas abnegadas mestras que levam seus conhecimentos aos filhos de nossos colonos. Muitas vezes essas professoras obrigam-se a se deslocar de suas residências através de cavalo, a pé ou parte de ônibus e o restante a pé. Este Projeto demonstra a valorização de nossos professores, um incentivo humanístico em seu tratamento, e, ainda estabelece uma equidade de tratamento entre o Magistério Municipal.

Por isso, na presença de tal gesto de humanismo, somos de opinião plena que deva merecer a aprovação unânime dos nobres edís.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 28 de novembro de 1984.

Vereador VICTORIANO RIBEIRO ANTUNES

Vereador ENIO CRISTOFOLI

Vereador SÉRGIO FOLETTO

APROVADO
VOTAÇÃO: UNANIMIDADE
EM REGIME URGÊNCIA.
SALA DAS SESSÕES, 28 / 11 / 84.
DATA
Vereador <i>[assinatura]</i> Presidente